



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

SEGUNDO ADENDO AO EDITAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura do Município de Restinga, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Concurso Público, torna público a INCLUSÃO dos subitens 2.3.21 e 3.35 e a RETIFICAÇÃO do Quadro II – Provas e questões por Emprego e subitem 4.36 do Edital do Concurso Público nº. 001/2022, do dia 01 de julho de 2022, da seguinte forma:

INCLUSÃO:

2.3.21 DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.3.21.1** Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 2165, de 18 de maio de 2022, ao candidato que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, ao candidato que tenha doado sangue ou medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e a candidata que tenha doado leite materno em banco de leite humano em regular funcionamento.
- 2.3.21.2** Para fazer jus à isenção, da condição de baixa renda, o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:
- será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
 - os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 2.3.21.3** Para fazer jus à isenção, a condição de doador de sangue ou medula óssea, a comprovação se dará através de envio de comprovante de doação voluntária emitido pelos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas reconhecidas pelo Ministério da Saúde, e deve ter realizado no mínimo 1 (uma) doação nos 12 (doze) meses anteriores à data anteriores à publicação deste Edital, bem como a data da doação.
- 2.3.21.4** Para fazer jus à isenção, a condição de doadora de leite materno, a comprovação se dará através de envio de documento das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, discriminando a data da doação em pelo menos 1 (uma) ocasião nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.
- 2.3.21.5** Para comprovar as condições dos itens 2.3.21.3 e 2.3.21.4, o candidato deverá fazer o **envio eletrônico, no ato da inscrição** no [site www.institutoindec.org.br](http://www.institutoindec.org.br), ao final selecionar o pedido de isenção, e enviar os documentos comprobatórios de isenção de sua escolha, no período de **15/07/2022 à 17/07/2022**, conforme orientações a seguir:
- os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 5 MB (megabytes) por arquivo;
 - enviar somente um arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado, os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
 - as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
 - é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
 - não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 2.3.21.6** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição e não serão considerados/avaliados os documentos:
- deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
 - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;
 - encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
 - encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

- g) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
 - h) que não atendam as normas previstas neste Edital;
 - i) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
 - j) que não permitam comprovar inequivocamente que atende as normas estabelecidas neste Edital.
- 2.3.21.7** As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público.
- 2.3.21.8** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.
- 2.3.21.9** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição e em caso de falsificação de documentos da condição especificada, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e responderá penal e administrativamente na forma da lei.
- 2.3.21.10** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.
- 2.3.21.11** O resultado da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado na data prevista de **20.08.2022**, no site do INDEC e no Diário Oficial do Município.
- 2.3.21.12** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.
- 2.3.21.13** Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, no **período previsto a partir da 00h00min horas do dia 21 de julho às 23h59min do dia 22 de julho de 2022**, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoindec.org.br, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este processo.
- 2.3.21.14** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 2.3.21.15** O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista de **25/07/2022**, a partir das 17h, no *site* www.institutoindec.org.br.
- 2.3.21.16** O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá acessar novamente o *link* próprio na página do Instituto INDEC, no *site* www.institutoindec.org.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, até **05/08/2022**, observado o disposto neste Edital, no que couber.
- 2.3.21.17** Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3.21.18** Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão, na lista de candidatos com isenção de taxa de inscrição, após o período de solicitação desse benefício.
- 3.35 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS**
- 3.35.1** Das vagas que vierem a ser oferecidas ou criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 20% (vinte por cento) por cargo, serão destinadas aos candidatos Negros, conforme Lei Municipal nº 1.459, de 02 de maio de 2006.
- 3.35.2** A reserva de vagas é aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).
- 3.35.3** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros, este é aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.35.4** Podem concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 3.35.5** Não serão considerados pedidos de alteração de inscrição para vaga reservada, recebidos após o último dia de inscrição.
- 3.35.6** Para verificação da veracidade da autodeclaração será indicada pela Administração Municipal uma comissão designada para tal fim, com competência deliberativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

- 3.35.7** As formas e critérios de verificação da veracidade devem considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.
- 3.35.8** A comissão designada para a verificação da veracidade de autodeclaração deve ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente naturalidade.
- 3.35.9** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito a anulação de sua admissão no serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras ações cabíveis.
- 3.35.10** Os candidatos negros concorrem concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 3.35.11** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.35.12** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.35.13** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla concorrência e são preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.35.14** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 3.35.15** A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos negros e pessoas com deficiência, e as outras duas somente a pontuação de candidatos negros e pessoa com deficiência.

RETIFICAÇÕES:

Quadro II – Provas e questões por Emprego

Emprego	Provas	Nº questões
NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO		
Zelador	Língua Portuguesa	20
	Matemática	20
	Total	40
Motorista	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
Pedreiro	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	20
	Total	40
NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO		
Ajudante de Serviços Gerais	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Gerais	20
	Total	40

4.36 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES

- 4.36.1** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 4.36.2** A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.
- 4.36.3** A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o Concurso Público e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

- 4.36.4** Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliativa, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 4.36.5** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 4.36.6** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 4.36.7** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.
- 4.36.8** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público. O(a) acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.
- 4.36.9** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 4.36.10** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal do Instituto Indec, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.
- 4.36.11** A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 4.36.12** O Instituto Indec não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Restinga, em 15 de julho de 2022.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI
Prefeita Municipal